

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.325/08, DE 02 DE ABRIL DE 2008.

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores do grupo magistério a partir de 1º de março de 2008, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam os vencimentos dos servidores públicos municipais integrantes dos cargos de professor e pedagogos reajustados em 12% (doze por cento) a contar de 1º de março de 2008, tendo como base o valor do mês de fevereiro de 2008.

Parágrafo Único - Estão excluídos do alcance desta Lei Complementar todos os demais servidores e empregados públicos do município de Ananindeua.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei Complementar estão garantidos com recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Professores – FUNDEB.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2008.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA-PA, 02 DE ABRIL
DE 2008.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal